



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
"Biênio 2023-2024"

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2024**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE  
DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 333/2020  
DE 06 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A **MESA DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Chefe do Poder Legislativo **PROMULGA** a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** Fica alterado o Art. 4º da Resolução nº 333/2020, de 06 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

*"Art. 4º A concessão de suprimimento de fundos mensal fica limitada a até 8% (oito por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e observada a atualização de valores promovida pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.*

**Art. 2º.** Fica alterado o Art. 5º da Resolução nº 333/2020, de 06 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

....

*"Art. 5º Fica estabelecido o percentual de 1,5% (um e meio por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e observada a atualização de valores promovida pelo Decreto*





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
*"Biênio 2023-2024"*

*Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, como limite máximo de despesa de pequeno vulto.*

**Art. 3º.** Revogam-se disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2024.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2024.

---

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

Presidente da "CMG"

---

**DUDU CORRETOR**

1º Vice-Presidente

---

**ROSANA PINHEIRO**

2ª Vice-Presidente

---

**KAMILA ROCHA**

1º Secretária

---

**SABRINA ASTORI**

2º Secretária





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
"Biênio 2023-2024"

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO**

Apresentamos o incluso Projeto de Resolução, a fim de que mereça a análise e a aprovação dos demais colegas integrantes desta Colenda Casa de Leis.

Trata-se de alteração de dispositivos da Resolução CMG nº 333/2020, de 06 de março de 2020, que dispõe sobre a concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de Guarapari/ES

Referida alteração se faz necessário pois a redação atual ainda faz menção e utiliza parâmetros da Lei nº 8.666/93, antiga lei de licitações, que deixou de vigorar em nosso ordenamento após a vigência da Lei nº 14.133/2021.

Com isso, as disposições trazidas pela Resolução tornaram-se "*letra morta*", e deixaram ter sua função no âmbito desta Casa Legislativa.

Por fim cumpre informar que as alterações contidas nesse projeto não impactam nos valores já praticados, mantendo-se praticamente os mesmos já estabelecidos.

Diante de todo exposto, propõe-se o presente Projeto de Resolução, na expectativa que seja aprovado pelos nobres pares.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**WENDEL SANT'ANA LIMA**  
Presidente da "CMG"

\_\_\_\_\_  
**DUDU CORRETOR**  
1º Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
**ROSANA PINHEIRO**  
2º Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
**KAMILA ROCHA**  
1º Secretária

\_\_\_\_\_  
**SABRINA ASTORI**  
2º Secretária

